



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.012

João Pessoa - Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.167 de 29 de janeiro de 2009

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/114/2009,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB - TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	52.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>52.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB - TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	2.000,00
23.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>52.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de janeiro de 2009; 121º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA  
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Ato Governamental nº 1.166

João Pessoa, 28 de junho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **BISMARCK DE OLIVEIRA FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

PUBLICADO NO DOE 29.01.2009

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 0066

João Pessoa, 28 de 01 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

**R E S O L V E** designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão para analisar e

emitir parecer técnico sobre os kits pedagógicos, a serem adquiridos para as bibliotecas e professores do Ensino Fundamental que atuam em Escolas Estaduais, a partir da publicação da presente Portaria.

NOME	MATRÍCULA
REJANE VIANA DO NASCIMENTO	130.392-9
JERUSA PEREIRA DE ANDRADE	130.707-0
JOSEFA MARTINS BIANCHI	155.619-3

NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

## Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA-PB

PORTARIA Nº 001/2009

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2009

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso VI, do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

**RESOLVE** exonerar a pedido, **Edilson Bezerra de Alencar Filho, Inspetor Sanitário, Mat. 0000101-5**, lotado nesta Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA-PB.

HERMANNO JOSÉ TOSCANO MOURA  
Diretor Geral

## Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA/033 /GS/SECAP/09.

Em 21 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** designar o servidor PABLO EMMANUEL MAGALHÃES NUNES, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.300-7, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a Cadeia Pública de QUEIMADAS, de 1ª entrância, até ulterior deliberação. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA/035 /GS/SECAP/09.

Em 21 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** designar o servidor LUIZ CARLOS SOARES LOPES, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.318-0, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a Cadeia Pública de SANTANA DOS GARROTES, de 1ª entrância, até ulterior deliberação. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA/036 /GS/SECAP/09.

Em 21 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** designar o servidor SEVERINO DOS RAMOS SOARES DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.424-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a Cadeia Pública de JUAZEIRINHO, de 1ª entrância, até ulterior deliberação. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA/037 /GS/SECAP/09.

Em 21 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** designar o servidor ARMISTRON GOMES DE SOUSA, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.409-7, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a Cadeia Pública de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, de 1ª entrância, até ulterior deliberação. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA/038 /GS/SECAP/09.

Em 21 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** designar o servidor JACKSON DOUGLAS DE Q. CANTALICE, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.260-4, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a Cadeia Pública de BARRA DE SANTA ROSA, de 1ª entrância, até ulterior deliberação. Publique-se. Cumpra-se.

**PORTARIA/040 /GS/SECAP/09.**

Em 21 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor JAIME AUGUSTO BEZERRA FILHO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.430-5, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a Cadeia Pública de MALTA, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 271 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar a servidora ANY ROSE ZIMBRUNES PAMPLONA, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.243-4, Classe A, lotada nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 272 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar a servidora MARTA PEREIRA CAVALCANTI, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.402-0, Classe A, lotada nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 273 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor DOMICIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.400-3, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 274 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor BERNARDINO MOREIRA DE QUEIROGA NETO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.396-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE CAMPINA GRANDE JURISTA AGNELLO AMORIM, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 275 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor YANKO CYRILLO NETO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.190-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 276 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor JULIO GUTEMBERG FERREIRA, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.246-9, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 277 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

TENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor WELLINTON DE MEDEIROS BELTRÃO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.390-2, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 278 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar a servidora ANA EMILIA GALVÃO E SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.392-9, Classe A, lotada nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 279 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar a servidora JOANNA FELICIANO TEIXEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.395-3, Classe A, lotada nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 280 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor FRANCISCO MARIO QUEIROGA SOUTO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.273-6, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE CAMPINA GRANDE JURISTA AGNELLO AMORIM, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 281 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor RICARDO MAIA GONDIM, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.404-6, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REGIME ESPECIAL DESEMBARGADOR FRANCISCO ESPINOLA, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 282 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar a servidora DONEVES FERNANDES DANTAS, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.407-1, Classe A, lotada nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 283 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor ROBERIO DE OLIVEIRA LAURENTINO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.228-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 284 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor WALDIR LIRA JUNIOR, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.394-5, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 285 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor OSVALDO ALEXANDRE SANTOS JUNIOR, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.413-5, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**PORTARIA/ 286 /GS/SECAP/09.**

Em 27 de janeiro de 2 009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor RODOLPHO RAYMONS PEREIRA LACERDA, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.405-4, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Cássio Cunha Lima

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

PORTARIA/ 287 /GS/SECAP/09.

Em 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor MAURICIO JOSÉ DA SILVA FILHO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.398-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA/ 288 /GS/SECAP/09.

Em 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor ADRIANO RODRIGUES DE ARAÚJO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.305-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA/ 289 /GS/SECAP/09.

Em 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.420-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA/ 290 /GS/SECAP/09.

Em 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor WONNEY KEDSON DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.209-4, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA/ 292 /GS/SECAP/09.

Em 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA DE SOUZA, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.412-7, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA/ 293 /GS/SECAP/09.

Em 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor IBERE ARRUDA BEZERRA ARAÚJO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.238-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA/ 294 /GS/SECAP/09.

Em 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar o servidor FLAVIO LUIZ SIQUEIRA TENÓRIO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.426-7, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA/ 295 /GS/SECAP/09.

Em 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar a servidora MARIA DO SOCORRO R. B. ALBUQUERQUE, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.408-9, Classe A, lotada nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

PORTARIA/ 296 /GS/SECAP/09.

Em 27 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar a servidora RAQUELINE FARIAS BARRETO, Agente de Segurança Penitenciária, Matrícula nº 163.237-0, Classe A, lotada nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA n.º 001/2009- ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. ROMILTON DUTRA DINIZ, Advogado do Quadro Comissionado do DETRAN/PB, matrícula nº 0952-1, inscrito na OAB/Pb sob o n.º 4583/PB, para, na qualidade de representante da Autarquia, defender os interesses do Órgão, nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA, processada sob o n.º 200.2008.044.807-5, junto a 5ª Vara da Fazenda da Comarca de João Pessoa/PB, impetrada por FABIO MAIA DE MOURA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste munus, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2009

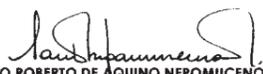
PORTARIA n.º 002/2009- ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. ROMILTON DUTRA DINIZ, Advogado do Quadro Comissionado do DETRAN/PB, matrícula nº 0952-1, inscrito na OAB/Pb sob o n.º 4583/PB, para, na qualidade de representante da Autarquia, defender os interesses do Órgão, nos autos da AÇÃO CAUTELAR INONIMADA, processada sob o n.º 019.2009.000.566-3, junto a Comarca da Soledade/PB, impetrada por RALISON BORGES DE OLIVEIRA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste munus, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

João Pessoa/PB, 29 de janeiro de 2009

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

CONTROLADORIA REGIONAL DE TRÂNSITO

### CURSO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO RESULTADO FINAL - CAMPINA GRANDE

Nº	NOME	LT	ET	PT	MT	PAS	PAPS	OE	TA	DD	TED	MAC	MV	PD	EP	NL	MÉDIA
1	Carlos Alberto Alves de Sousa	8,0	10,0	8,0	8,0	9,8	9,0	10,0	9,0	8,7	9,0	9,5	9,0	9,0	10,0	10,0	9,1
2	Carlos Eduardo Costa de Oliveira	9,3	10,0	9,2	9,2	10,0	9,0	9,5	9,0	9,0	8,5	9,0	8,5	9,0	9,0	10,0	9,2
3	Cícero da Costa Freire	7,0	8,9	9,0	10,0	9,2	9,0	10,0	9,0	8,8	8,0	8,5	9,0	6,0	9,0	10,0	REP.
4	Diego Freire Nascimento	10,0	10,0	8,0	10,0	10,0	8,0	9,0	9,5	8,5	9,0	8,5	9,0	10,0	9,0	10,0	9,2
5	Ednaldo Galdino Santos	5,0	9,2	8,5	10,0	8,0	9,0	9,0	8,5	8,4	8,5	7,0	9,0	8,0	9,0	10,0	REP.
6	Ivanilda Lopes de Sousa	8,0	10,0	9,0	8,0	9,7	9,0	10,0	9,5	9,6	10,0	9,5	9,0	9,5	9,0	10,0	REP.
7	José Ricardo Martins dos Santos	10,0	10,0	8,0	10,0	9,5	9,7	9,5	8,8	8,5	8,0	10,0	9,0	9,5	8,0	10,0	REP.
8	Luciana Maria Souza Villarim	10,0	10,0	9,0	10,0	8,5	9,7	8,5	9,0	8,0	9,5	10,0	6,0	9,0	10,0	10,0	REP.
9	Luzineide Queiroz de Medeiros	9,0	10,0	9,0	10,0	9,3	8,5	10,0	9,0	8,4	8,5	8,5	8,0	5,0	9,0	10,0	REP.
10	Marcelino Nóbrega de Figueiredo	9,0	10,0	9,0	10,0	9,0	8,0	10,0	9,0	9,7	8,5	8,5	10,0	10,0	10,0	10,0	9,4
11	Marcos Antonio Lacerda de Arruda	7,0	10,0	9,0	9,5	9,0	8,0	8,5	8,5	7,5	9,0	9,5	9,0	9,0	10,0	10,0	8,8
12	Maria Auxiliadora S. Bento	7,0	10,0	9,0	10,0	9,2	9,0	9,7	9,0	7,3	9,0	9,5	8,0	5,0	9,0	10,0	REP.
13	Maria da Glória Costa	9,5	10,0	9,0	9,5	9,5	9,0	9,5	8,0	7,5	9,0	8,5	10,0	7,0	8,0	10,0	8,9
14	Mônica Suenne Garcia de Oliveira	7,0	8,9	9,0	8,0	9,5	8,5	8,5	8,0	9,0	7,5	9,5	9,0	8,0	8,0	8,0	8,4
15	Noaldo Tito da Silva	9,0	10,0	8,0	10,0	9,5	8,0	8,7	9,0	9,6	8,5	8,0	9,0	8,0	9,0	10,0	9,0
16	Paulo José de Sousa da Silva	8,0	10,0	9,0	10,0	9,8	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	8,0	10,0	10,0	9,3
17	Ricardo Lopes dos Santos	7,0	9,2	8,5	10,0	9,3	9,0	9,7	9,0	8,8	8,0	8,5	8,0	10,0	8,0	10,0	8,9
18	Romildo Chaves da Silva	10,0	10,0	9,0	10,0	8,5	8,5	9,0	8,5	7,2	9,0	8,5	9,0	7,0	8,0	10,0	8,8
19	Rosemary Bezerra da Silva	7,0	10,0	8,0	9,0	9,0	8,5	8,4	8,5	5,4	7,0	8,5	7,5	8,0	8,0	10,0	REP.
20	Severino do Ramo M. Rodrigues	9,0	10,0	8,0	10,0	9,0	9,0	10,0	9,0	7,9	9,5	8,0	9,0	9,0	9,0	10,0	9,1
21	Silvana Gonzaga da Costa	9,5	8,6	8,0	9,0	9,0	9,0	10,0	8,0	7,0	9,0	8,5	9,5	10,0	8,0	10,0	8,9

OBS.: De acordo com o item 11 (onze) das Normas Disciplinares do Curso de Examinador de Trânsito "a aprovação dar-se-á ao aluno que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete) em cada prova, por disciplina".

### CURSO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO RESULTADO FINAL - JOÃO PESSOA

Nº	PARTICIPANTES	LT	PT	ET	MT	MV	DD	MAC	PAPS	TED	OE	TA	PAS	EP	NL	PD	MÉDIA
1	Abimadabe Vieira	10,0	8,7	9,0	8,7	9,0	8,5	10,0	7,5	8,0	9,5	9,5	7,5	10,0	10,0	7,0	8,9
2	Antonio Medeiros do Nascimento	10,0	8,7	9,0	8,7	9,0	8,5	10,0	7,5	8,0	9,5	9,5	7,5	10,0	10,0	7,0	8,9
3	Antonio Vidal Soares	7,0	8,0	7,0	8,0	7,0	9,0	7,0	8,0	7,0	8,0	10,0	7,5	8,5	8,5	10,0	8,0
4	Carlos Alberto da Silva	10,0	10,0	9,0	7,5	8,0	9,5	10,0	7,5	8,8	9,0	9,5	8,5	9,0	8,5	7,0	8,8
5	Charles Andrade de Aragão	9,0	7,0	8,5	7,0	9,0	9,5	10,0	7,0	8,8	9,5	9,5	7,0	7,0	10,0	8,0	8,5
6	Charles Roberto de Matos Silva	10,0	10,0	8,5	8,5	9,0	8,5	10,0	8,5	8,5	8,5	9,5	7,0	7,0	9,5	7,0	8,7
7	Claudio Roberto Santos	10,0	8,7	9,0	8,7	10,0	7,5	10,0	7,5	9,2	10,0	9,5	8,5	10,0	10,0	7,0	9,0
8	Ednalva Medeiros S. de Carvalho	7,0	10,0	8,0	7,0	8,0	9,0	10,0	7,0	9,3	9,0	9,5	10,0	7,5	10,0	7,0	8,6
9	Edniz Ornilo da Costa	9,5	10,0	8,0	10,0	10,0	9,5	8,0	9,7	10,0	9,5	9,0	9,0	9,0	7,0	REP.	
10	Elizaele de Lima Medeiros	8,0	10,0	7,0	9,0	7,0	7,0	10,0	9,0	8,8	9,0	8,5	7,7	7,0	10,0	10,0	8,5
11	Énio Lázaro de Souza	10,0	10,0	9,5	7,0	9,0	10,0	10,0	7,0	8,8	10,0	9,5	7,5	7,0	10,0	7,0	8,9
12	Esmeraldina Ana de Sousa e Silva	7,0	10,0	8,5	7,3	9,0	9,0	10,0	7,3	9,5	7,5	9,0	10,0	7,0	10,0	7,0	8,5
13	Everaldo Galdino Santos	10,0	7,2	8,5	7,2	9,5	9,5	10,0	7,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	9,3
14	Fabian C. de Queiroz Barbosa	9,0	10,0	9,0	7,8	9,0	9,0	10,0	7,8	9,5	10,0	10,0	9,0	9,0	10,0	7,0	9,1
15	Francisco de Assis Filho	10,0	8,0	9,0	7,5	9,0	9,0	10,0	7,5	7,8	8,5	8,5	7,0	8,0	9,5	10,0	8,6
16	Francisco de Assis P. da Silva	9,0	9,0	7,5	9,0	9,0	8,0	9,0	8,0	10,0	9,0	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	9,0
17	Francisco Florentino da Silva	7,0	10,0	9,0	7,7	8,0	9,0	10,0	7,7	9,0	9,0	9,5	7,0	8,0	10,0	7,0	8,6
18	Genilson Porpino da Costa	10,0	10,0	9,0	7,0	8,0	9,5	10,0	7,0	9,5	7,0	9,5	8,0	7,5	10,0	7,0	8,6
19	Gilberto Lira Miranda	10,0	7,5	7,0	7,0	7,0	7,5	10,0	7,0	8,8	7,0	8,0	7,7	7,0	10,0	7,0	7,9
20	Isaac Mariz Filho	10,0	10,0	8,0	8,0	9,0	9,5	10,0	8,0	9,5	8,0	10,0	8,0	9,0	9,5	7,0	8,9
21	Ivonaldo Pinheiro de Almeida	10,0	9,0	10,0	9,0	9,0	9,2	10,0	8,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	9,6
22	Joaneide Mendes Correia	7,0	10,0	8,0	7,3	8,0	10,0	10,0	7,3	8,8	8,0	9,0	8,0	7,0	10,0	7,0	8,4
23	Jório Freire Vieira Júnior	10,0	8,0	8,0	8,0	9,0	7,5	10,0	8,0	9,3	9,8	9,5	8,5	9,0	8,5	7,0	8,7
24	José Antonio de Andrade Gomes	10,0	10,0	8,0	7,3	9,0	9,0	10,0	7,3	7,6	8,0	10,0	8,0	9,0	9,5	7,0	8,6
25	José Carlos Balbino de Moura	9,5	9,9	10,0	9,9	8,4	9,0	9,0	9,8	10,0	9,0	9,0	9,0	10,0	7,0	REP.	
26	José Carlos Fernandes	5,0	10,0	5,5	2,0	8,0	8,5	10,0	2,0	8,6							

33	Luis Pedoni de Lacerda	7,0	7,0	8,0	7,0	8,0	7,0	8,0	7,0	7,0	9,5	8,0	9,5	8,5	10,0	7,9
34	Luiz Alexandre da Silva	10,0	10,0	8,0	7,3	8,0	9,0	10,0	7,3	9,8	7,5	9,5	7,5	9,0	10,0	8,7
35	Mª de Lourdes M. da S. Cantalice	8,0	10,0	8,5	7,0	9,0	9,0	10,0	7,0	9,3	8,5	10,0	9,0	7,0	10,0	8,6
36	Marcos Alexandre de O.L.Sobreira	10,0	8,7	9,0	8,7	10,0	9,2	10,0	7,5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	8,0	9,4
37	Maria da Luz Melo Uchôa	7,0	10,0	7,5	9,0	8,0	9,0	10,0	9,0	7,0	7,0	9,5	7,0	7,5	10,0	8,3
38	Maria da Penha Oliveira	9,0	10,0	9,0	7,3	9,0	9,5	10,0	7,3	8,6	9,5	10,0	8,0	9,0	10,0	8,9
39	Maria das Neves A. de Almeida	7,0	10,0	8,0	9,0	9,0	9,0	10,0	9,0	8,7	9,0	10,0	8,0	9,0	10,0	8,8
40	Maria de Fátima Maia	10,0	8,5	9,0	7,3	9,0	8,5	10,0	7,3	8,6	8,5	10,0	7,0	8,0	9,5	7,0
41	Sandro de Assis Ferreira	10,0	9,9	10,0	9,9	8,8	9,0	9,0	9,8	10,0	9,0	10,0	8,0	10,0	10,0	9,4
42	Saulo de Sá Barreto Santos	9,5	8,7	7,5	8,7	9,0	8,5	10,0	7,5	8,0	10,0	9,5	7,5	9,0	10,0	8,9
43	Sebastião Dias Barboza	10,0	10,0	8,0	9,0	8,0	8,0	10,0	9,0	8,8	8,0	9,0	8,0	8,0	10,0	8,7
44	Woodrow Wilson C. de Carvalho	10,0	10,0	10,0	7,0	9,0	10,0	10,0	7,0	9,8	9,5	9,5	10,0	9,0	10,0	9,2
45	Zélia Maria da Nóbrega Neves	10,0	10,0	9,0	9,0	8,0	9,0	10,0	9,0	9,1	8,0	9,0	8,5	7,0	10,0	9,0

OBS.: De acordo com o item 11 (onze) das Normas Disciplinares do Curso de Examinador de Trânsito "a aprovação dar-se-á ao aluno que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete) em cada prova, por disciplina".

# Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.276.827	400
Pessoal Ativo*	1.697.631	400
Pessoal Inativo e Pensionistas*	579.057	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	139	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	385.834	194
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	385.834	194
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.890.993	206
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.891.199	206

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.223.504
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		44,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%		2.069.517
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%		1.966.041

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.697.771	400
Pessoal Ativo*	1.697.632	400
Pessoal Inativo e Pensionistas**	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	139	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.697.771	400
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.698.171	400

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.223.504
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		40,21
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%***		2.052.623
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%		1.949.992

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

(\*\*) Valores não informados em cumprimento ao Parecer PN TC 77/2000.

(\*\*\*) Limite máximo definido conforme Art. 20 da LC nº 101/2000.

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.835.310	400
Pessoal Ativo*	2.116.328	400
Pessoal Inativo e Pensionistas*	718.843	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	139	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	504.395	194
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	504.395	194
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.330.915	206
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.331.121	206

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.223.504
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		55,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%		2.534.102
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%		2.407.397

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.445.645	2.593.871	2.545.958	2.608.737
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.027.460	2.088.647	2.048.225	2.060.377
Demais Dívidas Contratadas	2.027.460	2.088.647	2.048.225	2.060.377
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	223.283	223.283	222.804	280.644
Parcelamentos de Dívidas	72.860	159.899	152.887	145.674
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	72.860	159.899	152.887	145.674
Previdenciárias	71.485	67.229	63.345	59.347
Demais Contribuições Sociais	1.375	92.679	89.542	86.327
Do FGTS	-	-	-	-
Outras Dívidas	122.042	122.042	122.042	122.042
DÉBITOS (II)	244.295	716.792	860.525	493.557
Ativo Disponível	271.031	663.130	798.835	524.845
Haveres Financeiros	75.796	78.941	75.408	45.816
(-) Restos a Pagar Processados	102.532	25.279	13.718	77.104
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
Precatórios anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.201.350	1.877.079	1.685.433	2.115.180
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.530.108	3.829.271	4.043.321	4.223.504
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	69,28	67,74	67,74	61,77
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	62,36	49,02	41,68	50,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	7.060.216	7.655.542	8.086.642	8.447.008

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	15.024.033	15.024.033	15.704.773	15.704.773
Passivo Atuarial	15.024.033	15.024.033	15.704.773	15.704.773
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (V)	6.952	46.680	53.046	18.152
Ativo Disponível	8.408	46.768	53.056	602
Investimentos	-	-	-	18.701
Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.456	88	10	1.151
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	15.017.081	14.977.353	15.651.727	15.686.621

NOTA: GECREFI BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e Relatório Final de Avaliação e Projeções Atuariais das Obrigações Previdenciárias da PBPREF.

\* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.530.108	3.829.271	4.043.321	4.223.504
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 25%	7.060.216	842.440	889.531	929.171

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre de Referência		VALOR
	CRÉDITO	DEBITO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			30.133
Internas			30.133
Pró-Saneamento (Resolução nº 43/2001-SF)			13.303
PMAE (Resolução nº 43/2001-SF)			350
Pró-Moradia (Resolução nº 43/2001-SF)			16.480
Externas			-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)			-
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)			30.133
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			4.223.504
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (II/RCL)			0,71
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II/RCL)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS 16,00%			675.761
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7,00%			295.645

Nota:

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	457.991	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	202.034
Caixa	45	Depósitos	100.663
Bancos	300.684	Restos a Pagar Processados	52.407
Conta Movimento	300.073	Do Exercício	52.407
Contas Vinculadas	611	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	145.131	Outras Obrigações Financeiras	48.964
Outras Disponibilidades Financeiras	12.131	Agentes Financeiros Credores	2.207
Agentes Arrecadadores	11.786	Outras Entidades Credoras	46.757
Fontes de Saldos em Poder	345		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	255.957
TOTAL	457.991	TOTAL	457.991
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	33.611		
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			222.346

Nota:

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Poder Executivo	-	14.958	-	31.556	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
Poder Executivo	-	38.600	-	2.055	-
TOTAL	-	53.558	-	33.611	-

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Aparado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

251.339

Nota:

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

FUNTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
00 - Recursos Próprios do Estado	-	10.997	-	4.973	-
01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE	-	24.531	-	2.718	-
02 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	-	218	-	-	-
03 - FUNDEB	-	222	-	3.101	-
05 - CIDE	-	108	-	-	-
06 - Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	-	1.879	-	47	-
10 - Recursos Vinculados ao Fundo Estadual de Saúde - FESEF	-	5.528	-	15.797	-
13 - Cota Estadual do Salário Educação	-	64	-	245	-
46 - Operações de Crédito Interna - Em Moeda	-	16	-	112	-
48 - Operações de Crédito Externa - Em Moeda	-	-	-	2	-
56 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - FNDE	-	366	-	129	-
57 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - SUS	-	-	-	657	-
58 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Outros	-	5.418	-	1.001	-
60 - Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde	-	70	-	3.824	-
70 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	-	2.523	-	170	-
72 - Recursos do SUS Transferidos ao Estado	-	548	-	645	-
83 - Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Outras Fontes	-	1.039	-	20	-
90 - Recursos Diversos	-	31	-	170	-
TOTAL	-	53.558	-	33.611	-

Nota:

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

DESPAESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.891.199	44,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00%	2.069.517	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.966.041	46,55

Nota:

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

DESPAESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.698.171	40,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	2.052.623	48,60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%	1.949.992	46,17

Nota:

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2008

DESPAESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.331.121	55,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	2.534.102	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	2.407.397	57,00

Nota:

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

Nota:

**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
Secretário de Estado das Finanças

**HARRISON TARGINO**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Secretário

**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Poder Executivo**  
**3º Quadrimestre de 2008**  
**Nota Técnica**

**1. Apresentação**

Encerrado o terceiro e último quadrimestre do exercício financeiro de 2008, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – artigos 54 e 55 – apresenta-se o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com os demonstrativos e as informações legalmente exigidas, elaborados e divulgados nos modelos aprovados pela STN.

**2. Dos Limites**

O Relatório da Gestão Fiscal tem como finalidade precípua a verificação dos resultados alcançados em cotejo com os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal em relação a Gastos com Pessoal, Operações de Crédito, Dívida Consolidada e Garantia de Valores tudo em relação à Receita Corrente Líquida consolidada resultante da execução dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

A Receita Corrente Líquida do período janeiro/08 a dezembro/08 alcançou o expressivo valor de R\$ 4.391.205 mil, incluída a arrecadação de IRRF, superando em 19,7% a RCL do exercício financeiro de 2007. Descontando-se a inflação medida pelo IPCA, observa-se que a RCL do ano de 2008 superou a do ano de 2007, em termos reais, em 13%.

Em 2008, a exemplo de 2007, o Poder Executivo do Estado cumpriu com todos os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, alcançado, conforme os demonstrativos do RGF, os seguintes resultados como percentuais da RCL:

Discriminação	% da Receita Corrente Líquida	
	Limite da LRF	Resultado Alcançado
Despesa com Pessoal e Encargos – Poder Executivos	49,0	40,2
Despesa com Pessoal – ESTADO	60,0	55,2
Dívida Consolidada Líquida	200,0	50,0
Garantias e Avais ofertados	22,0	0,0
Operações de Crédito Internas e Externas	16,0	0,7
Operações ARO	7,0	0,0

Fonte: RGF

### 3. Dos Restos a Pagar

A Lei de Responsabilidade Fiscal, igualmente, cuidou de limitar a inscrição de restos a pagar não processados ao valor das disponibilidades financeiras existentes em 31 de dezembro, já deduzidas do montante de restos a pagar processados.

Em 31 de dezembro de 2008, foram inscritos, de responsabilidade do Poder Executivo Estadual, restos a pagar no montante de R\$ 87,2 milhões, sendo:

- RP processados: R\$ 53,6 milhões
- RP não processados R\$ 33,6 milhões

Na mesma data acima especificada, conforme demonstrado no anexo V do RGF, as disponibilidades financeiras dos órgãos e entidades do Poder Executivo, exclusive PBPrev – órgão do regime próprio de previdência dos servidores do estado, somavam R\$ 256 milhões, após a dedução dos RP processados e das demais obrigações de curto prazo.

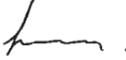
Portanto, a inscrição de restos a pagar não processados obedeceu ao limite imposto pela LRF, tendo representado tão só 13% do limite previsto em lei.

Mesmo consolidando-se os dados da PBPrev, as disponibilidades financeiras, em 31 de dezembro de 2008, representam cerca de 184% do total das obrigações financeiras inscritas.

### 4. Conclusão

O Relatório de Gestão Fiscal, do terceiro e último quadrimestre de 2008, apresentado na forma e no prazo legais, demonstra que a Gestão do Estado, em particular do Poder Executivo, tem se pautado pela observância dos limites fiscais fixados na LRF, indicando, sem qualquer dúvida, uma Gestão pautada na responsabilidade fiscal.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2009

  
Luzemar da Costa Martins  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Relatório Resumido da Execução  
Orçamentária  
6º Bimestre de 2008  
Nota Técnica

### 1. Apresentação

Encerrado o sexto e último bimestre do exercício financeiro de 2008, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – artigos 52 e 53 – apresenta-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Estado, das esferas orçamentárias Fiscal e da Seguridade Social, com os demonstrativos e as informações legalmente exigidas, elaborados e divulgados nos modelos aprovados pela STN.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária é, nos termos da LRF, instrumento não apenas de acompanhamento da execução orçamentária como, igualmente, de aferição do cumprimento ou não das Metas Fiscais, em especial, o comportamento do Resultado Primário, do Resultado Nominal e dos índices de aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Nesta nota técnica, além dos aspectos próprios da execução orçamentária e metas fiscais, abordaremos os resultados alcançados, em 2008, no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado (PAF), firmado com a União por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

### 2. Da Execução Orçamentária

Durante o exercício de 2008, a receita arrecadada – relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social -, foi de R\$ 5.535.886 mil e a despesa realizada (empenhada), foi de R\$ 5.309.726 mil resultando em **superávit orçamentário e nominal de R\$ 226.160 mil, 4% da receita realizada e a cerca de 1% do PIB Estadual.**

A Lei Orçamentária Anual de 2008, estimou receitas e despesas para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 5.445.602.000,00, portanto, a receita arrecadada superou o valor orçamentário em cerca de R\$ 90 milhões. Por outro lado, as despesas realizadas representaram uma economia em relação aos valores fixados no orçamento da ordem de R\$ 136 milhões, demonstrando que o superávit alcançado não é resultado tão só de ganhos de arrecadação, mas, igual e principalmente, da contenção de gastos.

O resultado torna-se mais expressivo, quando se observa que do conjunto das Receitas de Capital previstas no orçamento apenas cerca de 75% (setenta e cinco por cento) se realizaram.

O superávit nominal alcançado, R\$ 226.160 mil, é o maior dos últimos sete anos e representa crescimento de 200% em comparação com o resultado alcançado em 2002, *déficit nominal da ordem de R\$ 240 milhões.*

Em termos de Resultado Primário, no período, conforme demonstrado no anexo VII do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, alcançou-se **superávit primário no expressivo valor de R\$ 444.379 mil**, superando em 13,8%, em valores nominais, e 7,3%, em valores reais, o resultado alcançado no período de janeiro a dezembro de 2007.

O **superávit primário alcançado, R\$ 444.379 mil, representa 8% da receita arrecadada e a 2,32% do PIB Estadual.**

### 3. Do comportamento da Receita e Despesa em comparação com o MBA e CMD

No início do exercício, cumprindo determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Governo do Estado elaborou e divulgou o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) em relação às despesas custeadas com recursos das fontes 00, 01, 03 e 10, bem como o Programa de Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

No quadro abaixo, apresentam-se a estimativa e a realização das receitas constantes do MBA divulgado pela Secretaria de Estado da Receita no início do exercício:

Discriminação	Período Janeiro a Dezembro 2008		
	Previsão	Realização	Variação %
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.565.634</b>	<b>5.109.346</b>	<b>11,9%</b>
Receita Tributária	2.083.105	2.185.993	4,9%
Impostos	2.080.377	2.175.417	4,6%
IRRF	153.529	166.209	8,3%
ITCD	3.705	4.664	25,9%
IPVA	85.636	88.067	2,8%
ICMS	1.837.507	1.916.477	4,3%
<b>TAXAS</b>	<b>2.728</b>	<b>10.576</b>	<b>287,7%</b>
Receita Patrimonial	19.339	39.164	102,5%
Receita de Serviços	1.000	-	-100,0%
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.462.190</b>	<b>2.757.191</b>	<b>12,0%</b>
FPE	2.011.388	2.248.765	11,8%
Outros	450.802	508.426	12,8%
<b>Outras Rec. Correntes</b>	<b>101.153</b>	<b>126.998</b>	<b>25,6%</b>
	-	-	
<b>Deduções da Rec. Corrente(*)</b>	<b>1.129.813</b>	<b>1.239.581</b>	<b>9,7%</b>
Transferências a Municípios	502.195	551.384	9,8%
Deduções para o FUNDEB	627.618	688.196	9,7%
	-	-	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.197</b>	<b>126.048</b>	<b>28,4%</b>
	-	-	
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>3.534.018</b>	<b>3.995.813</b>	<b>13,1%</b>

Fonte: MBA/Receita (previsão) e SIAF/CGE (realização)

Ou seja, a receita arrecadada no período (jan/dez-08) **superou a meta estimada** pela Secretaria do Estado da Receita, conforme MBA, **em 13,1%**, destaque-se, pelo expressivo crescimento, **a superação da meta de arrecadação em: 287,7% (taxas); 102,5% (receita patrimonial) e 25,6% (outras receitas correntes).**

Por outro lado, no período, a Despesa Orçamentária, estimada no Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) em R\$ 3.954.122 mil – fontes 00, 01, 03 e 10, atingiu R\$ 4.181.214 mil.

### 4. Metas Fiscais

Ao longo do exercício financeiro de 2008, o Estado, em razão da execução orçamentária superavitária, cumpriu com todas as metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO2008, conforme abaixo especificado:

Meta Fiscal – conforme LDO	Valores em R\$ Mil		
	Valor	Resultado	Observação
Resultado Primário	265.309	444.379	Superada
Resultado Nominal (*)	50.369	(158.984)	Superada (**)

(\*) valor positivo indica crescimento da dívida; valor negativo redução da dívida. O valor da Meta representa limite para crescimento da dívida

(\*\*) ao invés de crescer até R\$ 50,4 milhões, como limitada pela LDO, a dívida consolidada do Estado foi reduzida em R\$ 159 milhões.

Em relação a meta de resultado nominal é importante frisar que no montante da dívida estão incluídos os valores de todos os precatórios emitidos após 05/05/2000 e não pagos até 31/12/2008.

### 5. Educação e Saúde

A despesa realizada (empenhada) com MDE e Ações e Serviços Públicos de Saúde, de janeiro a dezembro/08, encontra-se em patamar compatível com os valores mínimos exigidos na Constituição Federal, alcançando, no período, respectivamente 26,0% e 13,8%.

Em relação ao FUNDEB, os gastos com Pessoal e Encargos com os Profissionais do Magistério da Educação Básica somaram R\$ 296,6 milhões ou 64% dos recursos arrecadados no período.

### 6. Programa de Reestruturação e Ajustamento Fiscal do Estado (PAF)

O Estado da Paraíba mantém com a Secretaria do Tesouro Nacional, como exigência decorrente do contrato de renegociação das dívidas com a União, ocorrida na década de 90, compromissos condensados sob a forma de Programa de Reestruturação e Ajustamento Fiscal do Estado (PAF), calcado no monitoramento e avaliação de resultados em relação a seis metas auditadas, anualmente, pela STN.

O conjunto de metas do PAF válidas para 2008 e os resultados alcançados até 31 de dezembro próximo passado estão sumariados no quadro abaixo:

Metas Descrição	Meta		
	Previsão	Resultado (*)	Observação
1. Relação Dívida/RLR <sup>1</sup>	1	0,58	Cumpriu a meta
2. Resultado Primário	240	494	Cumpriu a meta
3. Desp Pessoal/RCL <sup>2</sup> (%)	59,05%	54,88%	Cumpriu a meta
4. Arrecadação Própria	2051	2139	Cumpriu a meta
5. Relação ODC <sup>3</sup> /RLR (%)	29,98%	28,33%	Cumpriu a meta
6. Relação INV <sup>4</sup> /RLR (%)	10,67%	10,00%	Cumpriu a meta

(\*) Os resultados dizem respeito apenas ao período jan a dez de 2008

<sup>1</sup> RLR = Receita Líquida Real, no período jan/dez-08, R\$ 3.780 milhões

<sup>2</sup> RCL = Receita Líquida do Tesouro, no período jan/dez-08, R\$ 4.338 milhões

<sup>3</sup> ODC = Outras Despesas Correntes, no período jan/dez-08, R\$ 1.108 milhões

<sup>4</sup> INV = Investimentos, no período jan/dez-08, R\$ 378 milhões

Considerando-se o período 2002 a 2008, em relação ao Tesouro, os indicadores fiscais: Dívida Consolidada Líquida x Receita Líquida Real (RLR); Despesa com Pessoal x Receita Corrente Líquida (RCL); Resultado Primário; Serviço da Dívida x RLR; e Arrecadação Própria (desconsideradas as transferências constitucionais e voluntárias da União e favor do Tesouro Estadual), comportaram-se como a seguir indicado nos gráficos que se seguem:



Table with columns for various categories (ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO, etc.) and rows for specific sub-categories, showing numerical data across multiple columns.

ESTADO DA PARAIBA - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso II) - Anexo III

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAIBA - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS NO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso II) - Anexo IV

ESTADO DA PARAIBA - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS NO REGIME DE CONTRIBUICAO PARA O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso II) - Anexo V

ESTADO DA PARAIBA - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS NO REGIME DE CONTRIBUICAO PARA O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANEXO VIII (LRF, art. 53, inciso II) - Anexo VI

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAIBA - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso II) - Anexo VII

REO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso II) - Anexo VIII

REO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso II) - Anexo VIII (continued)

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
Alienação de Ativos		4.745	885	3.860
Alienação de Bens Móveis		30	143	(113)
Alienação de Bens Imóveis		4.715	740	3.975
<b>TOTAL</b>		<b>4.745</b>	<b>885</b>	<b>3.860</b>

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (e) = (d)-(c)+(f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	4.745	586	-	4.159
Investimentos	4.745	586	-	4.159
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0	0	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.745</b>	<b>586</b>	<b>0</b>	<b>4.159</b>

SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2.007 (h)	2.006 (i) = (b)-(c)+(f)	SALDO ATUAL (j) = (h)-(i)
		0	299	299

Fonte: SIAF

Notas:  
(1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2008

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
<b>RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>	3.274.353	3.641.648	3.670.302	100,78
Impostos	1.950.189	2.122.641	2.175.417	101,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Recursos de Transferências Constitucionais e Legais	2.026.728	2.253.655	2.261.473	100,37
(1) Transferências Constitucionais	702.564	704.648	706.738	100,36
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	156.713	142.648	33.875	21,57
Do União para o Estado	156.713	142.648	33.875	21,57
Do Município para o Estado	-	-	-	-
Demais Estados para o Estado	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	31.633	31.633	2.520.105	84,03
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.610.470	2.967.188	1.688.190	59,06
(1) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(627.567)	(694.705)	(688.190)	99,06
<b>TOTAL</b>	<b>5.445.602</b>	<b>6.688.412</b>	<b>5.535.886</b>	<b>82,77</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		%
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	549.874	628.128	527.525	13.884	86,18
Personas e Encargos Sociais	221.242	201.281	204.228	61	94,53
Juros e Encargos da Dívida	29.648	27.348	27.739	13.743	99,97
Outras Despesas Correntes	298.984	299.599	214.958	7.111	76,49
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	151.196	159.256	100.890	7.111	67,83
Investimentos	81.196	95.326	37.827	7.111	46,30
Inversões Financeiras	70.000	63.900	63.063	-	90,04
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>701.070</b>	<b>787.384</b>	<b>628.415</b>	<b>20.915</b>	<b>82,47%</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		%
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b>	701.070	787.384	628.415	20.915	100,33
(1) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	251.233	7.892	7.892	1.206	1,26
(2) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	156.382	159.912	129.288	5.120	21,28
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	156.382	159.912	129.288	1.302	15,60
Recursos de Operações de Crédito	31.633	31.633	12.990	1,92	1,92
Outros Recursos	62.118	66.647	20.380	3,824	3,85
(3) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>449.837</b>	<b>519.876</b>	<b>597.184</b>	<b>88,70</b>	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Cancelados em 2008	
Restos a Pagar em Exercícios Anteriores	Inscritos em Exercícios Anteriores	VI	
Restos a Pagar de Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.077	-	-

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (LPC) (IV - V) (II)		13,82
---	--	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		%
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	
<b>Atenção Básica</b>	5.237	4.537	549	27	0,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229.000	222.264	168.760	7.899	27,21
SupORTE Profilático e Terapêutico	63.709	66.112	47.056	8.157	8,50
Vigilância Sanitária	10.773	9.563	800	312	0,17
Vigilância Epidemiológica	972	919	902	5	0,62
Alimentação e Nutrição	391.008	484.439	410.924	4.738	64,61
Outras Subfunções	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>701.070</b>	<b>787.384</b>	<b>628.415</b>	<b>44.831</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SIAF

\* Esta linha apresenta valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

1 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Notas:  
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2008 - BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial da Receita	-	-	5.445.602
Previsão Atualizada da Receita	-	-	6.688.412
Receitas Realizadas	5.535.886	-	5.535.886
Déficit Orçamentário	-	-	-
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	93.357
<b>DESPESAS</b>	-	-	5.445.602
Dotação Inicial	-	-	736.167
Créditos Adicionais	-	-	6.181.799
Dotação Atualizada	-	-	5.309.726
Despesas Empenhadas	1.159.925	-	5.309.726
Despesas Executadas	-	1.236.485	5.276.050
Liquidadas	-	-	33.676
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-	226.160
Superávit Orçamentário	-	-	-
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	1.159.925	5.309.726	
Despesas Executadas	-	5.309.726	
Liquidadas	1.236.485	5.276.050	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	33.676	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre	
Recursos Corrente Líquida	-	-	4.223.504
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-	-	792.465
Despesas Previdenciárias Executadas(II)	-	-	773.092
Liquidadas	-	-	773.092
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	19.373
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	214.534	-	214.534
Despesas Previdenciárias Executadas(V)	-	-	-
Liquidadas	187.535	-	187.535
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	214.534	-	214.534
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Aparente Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	50.369	(158.984)	(315,64)
Resultado Primário	265.309	444.379	167,49
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>			
Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	102.532	10.612	91.920
Poder Executivo	90.909	10.545	80.364
Poder Legislativo	950	-	950
Poder Judiciário	10.014	267	9.747
Ministério Público	659	-	659
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	-	-	-
Poder Executivo	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-
Ministério Público	-	-	-
<b>TOTAL</b>	102.532	10.612	91.920
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
Valor Aparente Até o Bimestre	789.732	25%	26,00
Limite Constitucional Anual	789.732	-	-
% Mínimo a Aplicar no Exercício	789.732	-	-
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	296.557	60%	63,94
Liquidadas	296.557	-	-
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Aparente Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Recursos de Operações de Crédito		30.114		80.781	
Despesa de Capital Líquida		699.900		457.696	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>					
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)		480.152	501.469	517.767	532.171
Despesas Previdenciárias (V)		924.703	1.171.813	1.425.004	1.538.095
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		(444.551)	(670.344)	(907.237)	(985.924)
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>					
		Valor Aparente Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Recursos de Capital Resultante da Alienação de Ativos		885		3.860	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		586		4.159	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>					
		Valor Aparente Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>					
Liquidadas		507.104	12%	13,82	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		491.315			
		15.789			
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>					
		Valor Aparente no Exercício Corrente			

Totais das Despesas - RCL (%)  
FONTE: SIAF

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO  
CONTADOR GERAL DO ESTADO  
CRC Nº 4.495 - PB

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 033

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10061-06, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MÁRCIA RAFAEL MONTEIRO, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 57.085-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 034

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4137-08, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor OSWALDO HELENO DA SILVA, Marceneiro, matrícula nº 100.530-8, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 035

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10345-06, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ESTRELA FERNANDES, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 58.521-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 036

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6108-08, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EUNICE MAIA DE VAS-CONCELOS VIEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 50.633-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.  
João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 037

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5129-08, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor SEBASTIÃO UBIATAN FERNANDES DE OLIVEIRA, Vigilante, matrícula nº 95.651-1, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 038

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7490-06, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA MARINETE DE ARAÚJO, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 75.014-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 039

disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 040**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2337-07,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS AZEVEDO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 61.327-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 041**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2903-07,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DIANA MARIA DE OLIVEIRA ASSIS**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 131.852-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 042**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1305-08,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **LENIRA LIMA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 67.098-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, inciso I in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 043**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10721-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELDA MARIA DE MEDEIROS**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 133.825-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 044**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10420-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERENICE DE SOUZA PONTES**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 74.308-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 045**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9807-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEONICE DE FARIAS LIMA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 73.683-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 046**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10795-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÊDA MARIA VITÓRIO FERNANDES**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 142.672-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 047**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10868-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDA GOMES DE MOURA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.304-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 048**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9093-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO à servidora **CREMILDA ALVES DA SILVA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 73.557-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 049**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1594-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VALDETE SILVANO DOS SANTOS**, Agente de Saúde, matrícula nº 115.082-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 050**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10919-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO LINS DE ALMEIDA**, Regente de Ensino, matrícula nº 63.505-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 051**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8793-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MARGARETE**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 87.394-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 052**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10890-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SOARES VIEIRA DUTRA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 71.647-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 053**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10616-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAIMUNDA DE SOUSA BANDEIRA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 66.306-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 054**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11144-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA UMBELINA DA SILVA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 68.507-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 055**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10341-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA SILVA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 60.049-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 056**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10904-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ RONALDO PINTO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 73.440-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 057**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10185-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANTONIA FERREIRA DE ARAÚJO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 71.460-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 058**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7894-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA APARECIDA DE MOURA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 143.197-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 059**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10728-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 71.552-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 060**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11266-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DILMA CARDOSO MAIA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 76.549-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 061**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10874-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 63.165-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 062**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10511-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EUNICE FLORENCIO DA SILVA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 143.462-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 063**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10597-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO JORGE FERRAZ**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 75.818-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 064**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8831-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ÁUREA FERREIRA DANTAS**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 85.733-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 065**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6512-08,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA RITA CABRAL DE AGUIAR**, Psicóloga, matrícula nº 74.128-1, lotada na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, conforme o disposto no **Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 066**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6508-08,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RAQUEL ISABEL MASCARENO RIOS**, Violoncelista Professor de Orquestra, matrícula nº 71.872-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 067**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10859-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRENE SIMÔA DE SOUZA CALADO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 69.846-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 068**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10858-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRENE SIMÔA DE SOUZA CALADO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.676-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 069**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8618-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DOLORES MARGARIDA LEAL**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 75.106-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 070**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10741-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **BERNADETE NASCIMENTO MARTINIANO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 74.609-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 071**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9393-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA PAZ BATISTA GUEDES**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 65.309-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 072**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6418-08,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JOSÉ CARIRI DO NASCIMENTO BENIGNA**, Enfermeira, matrícula nº 39.754-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 073**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1676-06,  
**RESOLVE**  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ACILA RANGEL BARROS CIPRIANO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 84.985-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 074**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10899-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 66.633-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 075**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8560-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 134.676-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 076**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10863-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUIZETE DA SILVA FORMIGA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 71.975-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 077**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10437-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ECILENE BATISTA DO NASCIMENTO**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 93.486-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 078**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9130-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES DANTAS VIEIRA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 61.843-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 079**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6468-05,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GORETE BRASILEIRO SILVA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 68.662-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 080**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6422-08,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCY REMÍGIO DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 79.661-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 081**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8496-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE OLIVEIRA BARRETO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 81.594-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 082**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11333-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE BARBOSA**, Professora de

Educação Básica 2, matrícula nº 55.461-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 083**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10692-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA BEZERRA DA NÓBREGA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 75.282-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 084**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9893-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSA DE LOURDES OLIVEIRA FELIPE**, Supervisor Educacional, matrícula nº 64.168-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 085**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8939-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **WILMA MARIA DE OLIVEIRA BARBOZA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 146.498-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 086**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10869-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 70.979-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 14 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 087**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9992-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA RAMOS**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 72.059-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 088**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9632-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDACI MARIA BEZERRA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 130.839-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 089**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10200-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LIZETE RODRIGUES LIMEIRA**, Regente de Ensino, matrícula nº 75.590-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 090**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10036-06,  
**RESOLVE**  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 61.669-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 091**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10293-06,  
**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO BANDEIRA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 56.933-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 092**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9003-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PAULO VIRGINIO DE SOUSA**, Regente de Ensino, matrícula nº 55.624-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 093**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11003-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.247-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 094**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10429-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES PINTO DUTRA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 65.301-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 096**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9823-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **HOZARMAVETE DE SÁ DOS ANJOS**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 84.545-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 097**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10300-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA MARIA DE LIMA PEREIRA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 66.378-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 098**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10311-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NERCI MEDEIROS DA SILVA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.079-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 099**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10860-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DORALICE LEITE NETA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 65.170-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 100**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11101-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ MARCOS MILANEZ DE MEDEIROS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 56.714-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 101**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11538-06,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIZABETH BALBINA DE OLIVEIRA FÉLIX DE MOURA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.354-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 102**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2464-08,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA CHAGAS DA SILVA**, Atendente, matrícula nº 66.570-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.  
João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV